MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS

PROJETO DE LEI Nº 83/2025

TUPANDI, 31 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente nas seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 106.750,00 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

3 - Secretaria Municipal da Administração

04.122.0002.2003 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 331 (STN 500 CO 0 Recurso 01)

R$ 2.750,00

6 - Secretaria Municipal de Educação

2.122.0002.2006 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 4884 (STN 500 CO 0 Recurso 01)

R$ 76.000,00

7 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1008.2114 - Saúde para Todos

3.3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR– 4885 (STN 500 CO 0 Recurso 01)

28.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

6 - Secretaria Municipal de Educação

2.122.0002.2006 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 667 (STN 500 CO 1001 Recurso 20)

R$ 73.635,36

3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA – 4641 (STN 500 CO 1001 Recurso 20)

R$ 3.112,56

7 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1008.2114 - Saúde para Todos

3.3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR– 769 (STN 500 CO 1002 Recurso 40)

R$ 19.602,08

3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA – 722 (STN 500 CO 1002 Recurso 40)

R$ 5.000,00

3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 708 (STN 500 CO 1002 Recurso 40)

R$ 5.400,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 83/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e redução orçamentária.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no montante de R$ 106.750,00 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais), visando garantir a cobertura de despesas com benefícios assistenciais destinados aos servidores públicos municipais, conforme detalhado nas dotações orçamentárias indicadas.

As suplementações propostas referem-se a despesas da natureza econômica 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar, vinculadas às Secretarias Municipais da Administração, Educação e Saúde, e destinam-se ao cumprimento de obrigações legais e administrativas relativas a direitos dos servidores, tais como auxílios, compensações e benefícios específicos previstos em normativas internas.

O pagamento à Unimed, responsável pelo Plano de Saúde dos servidores, por exemplo, vinha sendo feito com recursos vinculados ao MDE e ASPS, o que gerou apontamentos direcionados à administração municipal por parte do Tribunal de Contas do Estado (TCE) ainda em 2024. Com a aprovação da referida lei, o pagamento passará a ser feito com recurso livre.

A cobertura do crédito adicional ocorrerá por meio da redução de dotações orçamentárias das Secretarias de Educação e de Saúde. A medida, portanto, trata-se de uma realocação orçamentária, sem implicar em aumento da despesa global do município, e tem como objetivo garantir o pleno cumprimento das obrigações da Administração com seus servidores.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores, reiterando sua importância para a manutenção da regularidade e eficiência na gestão de pessoal do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal